



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2005

Dispõe sobre autorização para manter o Cartão Alimentação para o exercício financeiro de 2006.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ,
Prefeita Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou
e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a manter para o exercício financeiro de 2006, o Cartão Alimentação no valor de
R\$ 60,00 (sessenta reais) aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - As regras para que o servidor possa
ter o direito ao Cartão de que trata o artigo 1º, são as mesmas estabelecidas pela Lei nº
046/2005 de 21 de julho de 2005, porém, o artigo 2º da Lei nº 046/2005 de 21 de julho de
2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Para que o servidor ativo possa ter direito ao
prêmio do Cartão Alimentação de que trata o "caput" do artigo primeiro, será utilizado o
critério de assiduidade, não podendo o servidor ausentar-se dos serviços por mais de 01
(um) dia durante o mês.

Parágrafo Único - Para efeito do artigo 2º, será
considerado ausência do trabalho, as faltas justificadas, injustificadas, as faltas médicas e as
licenças de saúde, com exceção das faltas por acidente de trabalho, casos cirúrgicos,
internação comprovada, doenças contagiosas e também os casos previstos no artigo 88 do
Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais Lei Municipal nº 30/91.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas
se necessário na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 07 de dezembro de 2005.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume,
registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

ANTÔNIO ATAYDES SANTIAGO
- Secretário -